



CONTRATO nº 06/2017

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Reitora Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** ou **LICENCIADA** e, por outro, a empresa **ANDROS TREINAMENTOS E SIMULAÇÕES LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.612.060/0001-16, com sede na Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos, 1023, SI 4 – Jardim das Américas, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu sócio Rogério Carniel Marques, portador da cédula de identidade RG nº. 5.692.736-0 e CPF nº 884.638.509-87, doravante denominada **CONTRATADA** ou **LICENCIANTE**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da **Inexigibilidade de licitação nº 01/2017** – Processo 13001-1898/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

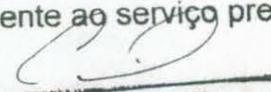
- 1.1 - O objeto deste contrato é a contratação da licença de uso do software "SIMULADOR COLISEUM" na modalidade "PREMIUM", autorizando-se o acesso de 02 (duas) turmas, compostas por 25 (vinte e cinco) equipes por semestre.
- 1.2 - A LICENCIANTE se compromete a outorgar à LICENCIADA a licença de uso do referido software, em caráter não exclusivo e não transferível.
- 1.3 - A licença do presente contrato será **válida até 31/07/2019**, computando 05 (cinco) semestres.
- 1.4 - O acesso ao software cuja licença se adquire será feito exclusivamente via web, pelo website www.simuladorcoliseum.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1 - A LICENCIADA pagará à LICENCIANTE pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)**, em parcela única.
- 2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da LICENCIANTE e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - A LICENCIANTE deverá emitir a fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.


Rogério Carniel Marques
Andros Treinamentos e Simulações Ltda.



3.5 - A LICENCIADA efetuará o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da LICENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3390.3994. Fonte nº 284.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **LICENCIADA** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **LICENCIANTE** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **LICENCIADA**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) responsabilizar-se pelo teor das informações inseridas pelos usuários (professores, alunos e semelhantes) por si autorizados, devendo manter cadastro atualizado que possibilite a identificação de eventuais usuários que cometam atos ilícitos, no ato da utilização da plataforma.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **LICENCIANTE**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada, na categoria "PREMIUM", nas seguintes condições:
 - 1) Até 02 (dois) jogos por semestre/turma, considerando quaisquer dos jogos a seguir: "Coliseum Comércio" (Loja de Capotas, com até 7 produtos; Loja de Colchões, com até 16 produtos; Loja de Filtros, com até 24 produtos); "Coliseum Serviços – Escola de Idiomas" ou "Coliseum Indústria – Fábrica de Colchões";
 - 2) Até 12 (doze) rodadas por jogo;
 - 3) Até 25 (vinte e cinco) equipes por turma, cada equipe contando com até 05 (cinco) alunos;
 - 4) Treinamento para professores responsáveis, via telefone e acesso remoto por terminal conectado à internet, agendado com pelo menos 15 dias de antecedência.
 - 5) Suporte operacional e didático, compreendendo o período entre 8h e 23h;
 - 6) Treinamento para professores substitutos nas mesmas condições ofertadas aos titulares.

Rogério Carmel Marques



- b) tomar todas as providências necessárias para a manutenção e estabilidade do software licenciado, de forma a permitir o acesso da plataforma pela **LICENCIADA**, professores e alunos de forma irrestrita, ininterrupta e com qualidade, 24h por dias, 7 dias por semana, mantendo-se as características e funcionalidades mínimas contratadas até o final da vigência do licenciamento.
- c) responsabilizar-se pela segurança e integridade das informações cadastradas no sistema pela **LICENCIADA**, bem como dos dados pessoais dos usuários do sistema, comprometendo-se à sua guarda em ambiente seguro e redundante até o final da licença contratada, mantendo sistema de *backup* que permita a sua restauração em caso de eventuais falhas ou problemas de qualquer natureza.
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017**;

Disposições Gerais:

- a) O presente contrato pode ser rescindido a qualquer momento, desde que notificado, na forma legal, pela parte interessada, resguardando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em caso de notícia de rescisão por quaisquer das partes, o licenciamento vigorará no mínimo até o término do semestre que estiver em vigor, hipótese na qual serão devolvidos os valores proporcionalmente ao término da vigência da licença.
- b) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, ou a incidência em qualquer prática injustificada que torne inviável o acesso ao software licenciado enseja na rescisão contratual, hipótese na qual incide a **LICENCIANTE** no dever de restituição à **LICENCIADA** do montante proporcional ao término do período de licenciamento contratado.

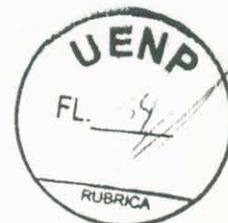
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1- No caso de não cumprimento das obrigações, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:



- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- d) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- e) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

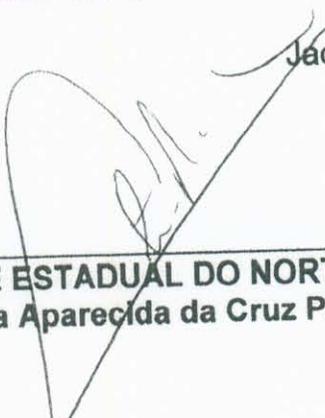
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 05 de abril de 2017.

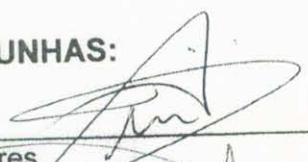
CONTRATANTE:

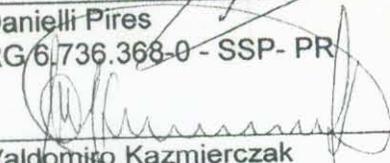

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:


ANDROS TREINAMENTOS E SIMULAÇÕES LTDA. - ME
Rogério Carniel Marques

TESTEMUNHAS:


Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR


Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 - SSP - PR

04.612.060/0001-16

ANDROS TREINAMENTOS
E SIMULAÇÕES LTDA

Av. Coronel Francisco H. dos Santos, 1023, St. 4
Jardim das Américas - CEP: 81530-000

CURITIBA - PR

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

Processo: 11659/2016 Pregão Presencial Edital nº 037/2017-DMP
Objeto: Registro de preços de fornecimento de estantes de aço montadas, com 08 bandejas. Itens, quantidades, especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site www.pad.uem.br/del. Prazo de validade: 11/04/2017 a 10/04/2018. Assinantes: Profª Maria Helena Ambrosio Dias e o senhor Felipe Adolpho Nickel.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Processo: 4064/2016 Pregão Presencial Edital nº 001/2017-DMP
Objeto: Registro de preços para contratação de uma empresa para limpeza e implantação de áreas verdes no campus da UEM (ajardinadas). Itens, quantidades, especificações e respectivos valores, conforme disponibilizado no site www.pad.uem.br/del. Prazo de validade: 11/04/2017 a 10/04/2018. Assinantes: Profª Maria Helena Ambrosio Dias e a senhora Sandra Ferreira Maia da Silva. Maringá, 10 de março de 2017. Robson Gonçalves da Silva – Diretor de Material e Patrimônio.

29691/2017

UENP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017
Processo nº 12001-41/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, com vistas à futura aquisição de Farelos de Soja para a Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.

A Comissão de Licitação informa que a reedição da licitação supramencionada foi declarada **DESERTA**, haja vista que nenhuma empresa compareceu à sessão.

João Luccas Thabet Venturine
Comissão de Licitação

29459/2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017
Processo nº 12001-126/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, com vistas à futura **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE TRIGO, MILHO, HERBICIDAS E INSETICIDAS** em atendimento ao Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.

A Comissão de Licitação informa que a licitação supramencionada foi declarada **DESERTA**, haja vista que nenhuma empresa compareceu à sessão.

João Luccas Thabet Venturine
Comissão de Licitação

29682/2017

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
Processo nº 13001-1898/2016
Inexigibilidade nº 01/2017
EXTRATO DE CONTRATO nº 06/2017

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP.
CONTRATADA: ANDROS TREINAMENTOS E SIMULADORES LTDA. - ME.

OBJETO: Aquisição de licença de uso do software de simulação empresarial "Coliseum Indústria", a ser utilizado por cinco semestres na disciplina de Simulação Empresarial do Curso de Administração.

VALOR: 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

29699/2017

UEPG

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 019/2017 – Processo 020511
Objeto: Contratação de Serviços de Planejamento e Desenvolvimento do portal "Laboratório de Estudos do Texto - LET". Recursos do Convênio: UEPG/MEC n.º 05/2013 - SICONV n.º 782423/2013. Empresa: Dechandt & Kolachinski Ltda-ME R\$ 4.470,00. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Amaury dos Martyres, em 07 de abril de 2017.
Ponta Grossa, 07 de abril de 2017.
Diretoria de Material e Patrimônio
Rodrigo Zardo
Diretor

29243/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

- **Pregão Presencial n.º 003/2017**

Objeto: Aquisição de Coletor de Impressões Digitais. Empresa: Jair Manarim & Cia Ltda. Valor: R\$ 9.295,00. Homologado em: 7/4/2017.

Amaury dos Martyres
Pró - Reitor de Assuntos Administrativos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- **Inexigibilidade n.º 012/2017** com fundamento no artigo 33 da Lei Estadual nº 15.608/07; Empresa: Arthurium Passagens e Turismo Ltda - ME; Objeto: Aquisição de passagens, traslado e hospedagem para missão técnica internacional em Boston/USA; Valor: R\$ 18.054,00; Autorização: em 29/03/2017 e Ratificação: em 07/04/2017 por Amaury dos Martyres - Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.

Diretoria de Material e Patrimônio
Rodrigo Zardo

Ponta Grossa, 10 de abril de 2017.

29643/2017

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 006/2017

O Professor Cleverton Molinari Mello, Diretor do Campus de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o Servidor Paulo Cesar Almeida de Oliveira para fazer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços dos contratos: 009/2012, 009/2013 e 013/2013. Paranaguá 07/04/2017. Cleverton Molinari Mello - Diretor

29363/2017

UNIOESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017 - Unioeste - Campus de Cascavel
RATIFICA-SE Aquisição de 01 (uma) Micropipeta Multicanal (08 canais), e ADJUDICA-SE em favor da empresa Induslab Comércio de Produtos para Laboratório Ltda, no valor de R\$ 1.943,40. Alexandre de Almeida Webber - Diretor Geral.

29638/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE/Campus de Toledo - PR

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016

OBJETO: Aquisição e instalação de películas em janelas de sala de aula da UNIOESTE/campus de Toledo.

CONTRATADA: W. Frank - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido a quantidade de 63m, ao valor total de R\$ 4.387,32 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais, trinta e dois centavos), daqui por diante denominado valor contratual do 1º Termo Aditivo, visando a execução dos serviços referidos no objeto contratual, afim de cumprir demanda complementar solicitada.

Remi Schorn - Diretor Geral
Toledo, 10 de abril de 2017.

29491/2017